

LEI Nº 2.768, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À JETMOLDE - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a alienar, por doação, à Jetmolde - Indústria Metalúrgica Ltda., sediada na avenida Goias, 2287, Bairro Barcelona São Caetano do Sul, SP, OGC 47.377.148/0001-03 e Inscrição Estadual nº 636.060.212, imóvel sem benfeitorias, situado nesta localidade e destinado à instalação de indústria, assim descrito e confrontado: com frente para a rua Projetada 01, lado par, medindo 59,00 m de frente, por 55,00m nos fundos, confrontando com o lado ímpar da rua Projetada 02, do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 175,00m confrontando com o lado par da rua Projetada 03, por 172,00m do lado direito, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, totalizando assim a área de 9.400,00m² (nove mil e quatrocentos metros quadrados), localizada do lado par da rua para a qual faz frente, esquina com a rua Projetada 03, na quadra completada pela avenida Projetada. OBSERVAÇÃO: O terreno acima descrito deverá respeitar um raio de 9,00m nas esquinas.

ARTIGO 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos, estipulando-se encargos à donatária, prazo de seu cumprimento e estipulando-se, ainda, que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Prefeitura do Município de Porto Feliz, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, em cumprimento às disposições da Lei nº 2.183/75.

3



ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor